

972



doc 0972.pdf

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

SERVIÇO NACIONAL DE RECENSEAMENTO

R.	0	1	2
Q.	0	1	2

CENSO INDUSTRIAL

Recenseamento geral de 1.º de Setembro de 1940

C. I.
3 . 0 1

QUESTIONÁRIO GERAL

DECRETO-LEI N.º 969, de 21 de Dezembro de 1938 :

Art. 5.º — As declarações prestadas para a execução do Recenseamento, ressalvadas as que se destinarem expressamente a fins de cadastro, **terão caráter confidencial**, não podendo ser objeto de divulgação, que as individualize ou identifique, nem fazer prova contra o declarante.

0000 Questionário n.º Referência: mod. n.º

0001 ESTADO OU TERRITÓRIO

0002 Município

0003 Distrito Zona

0004 Localidade
(Categoria — cidade, vila, arraial, povoado, colônia, fazenda, etc. — e nome)

0005 Bairro

0006 Setor censitário n.º Situação
(Urbana, suburbana, rural)

0007 Logradouro
(Categoria — praça, avenida, rua, estrada, ladeira, morro, etc. — e nome)
Trecho entre o logradouro
e o logradouro

0008 Agente recenseador n.º

0009 **DADOS GERAIS DA EMPRESA** Cart. A, B Quesitos Cod.

Nome da empresa

Firma ou razão social

Enderço

E' firma individual, sociedade em nome coletivo, em comandita simples ou de capital e indústria? 1

E' sociedade em comandita por ações, anônima, por quotas de responsabilidade limitada ou cooperativa? 2

Ramos industriais explorados: I 3

II III 4

IV V 5

Se a empresa possui outros estabelecimentos, além do considerado neste questionário, informar o seu número e as respectivas sedes, com indicação do Estado e Município.

N.º de estabelecimentos 6

Data da fundação da empresa 7

0010 SENDO FIRMA INDIVIDUAL OU SOCIEDADE DE PESSOAS (Quesito 1), DECLARAR:

PROPRIETÁRIO OU SÓCIOS	N.º DE PESSOAS	CAPITAL REALIZADO
Brasileiros (natos ou naturalizados)		\$
Estrangeiros resid. no Brasil		\$
Estrangeiros resid. no Exterior		\$
TOTAL		\$

0011 DECLARAR AINDA, COM REFERÊNCIA AO PROPRIETÁRIO OU SÓCIOS ESTRANGEIROS:

NACIONALIDADE	N.º DE PESSOAS	CAPITAL REALIZADO
		\$
		\$
		\$
		\$

0012 SENDO SOCIEDADE DE CAPITAL OU SOCIEDADE MIXTA (Quesito 2), DECLARAR:

O capital nominal \$

O capital realizado \$

Fundo de reserva \$

0013 Sendo sociedade anônima,

	BRASILEIROS (NATOS OU NATURALIZADOS)		ESTRANGEIROS	
			Resid. no Brasil	Resid. no Exterior
O valor total das ações nominativas pertencentes a				
O valor total das ações ao portador integralizadas por				
0014 Sendo sociedade em comandita por ações, por quotas de resp. limitada ou cooperativa,				
O capital realizado por				

0015 **DADOS GERAIS DO ESTABELECIMENTO** Cart. C

Nome do estabelecimento

Localização

Ramo principal da exploração 22

Ramos acessórios 23

Está o estabelecimento industrial (fábrica, usina, etc.) instalado em edifícios próprios ou alugados? 24

As instalações são próprias ou arrendadas? 25

Data da instalação do estabelecimento 26

0016 **CAPITAIS APLICADOS (EM 1.º-IX-1940)** Cart. C, D

Em bens imóveis:

	EMPRESA	ESTABELECIMENTO	
0016 Terrenos	\$	\$	27
Edifícios ocupados pela indústria	\$	\$	28
Casas de residência de operários	\$	\$	29
0017 <i>Em meios de transporte:</i>			
Instalações permanentes	\$	\$	30
Veículos diversos	\$	\$	31
TOTAL (da empresa)	\$	—	32
0018 <i>Em bens móveis ligados à indústria:</i>			
Máquinas e aparelhos peculiares à indústria		\$	33
Instalações de força motriz		\$	34
Accessórios e ferramentas		\$	35
Móveis e utensílios		\$	36
0019 <i>Em bens móveis ligados à produção:</i>			
Matérias primas (principais e auxiliares)		\$	37
Combustíveis e lubrificantes		\$	38
Produtos elaborados e em curso de fabricação		\$	39
TOTAL (do estabelecimento)		\$	40
0020 VALOR DOS BENS ARRENDADOS À EMPRESA	\$	—	41

0021 **PESSOAL (EM 1.º-IX-1940)** Cart. D, E

Administração:

	EMPRESA		ESTABELECIMENTO		
	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	
0021 Proprietários, sócios e interessados					42
Presidente, diretores e gerentes					43
TOTAL					44
0022 <i>Empregados:</i>					
Técnicos e administrativos, inclusive os de escritório					45
Empregados de transportes e comunicações					46
Empregados para serviços braçais					47
TOTAL (do pessoal da empresa)			—	—	48
Operários e aprendizes de 18 anos ou mais					49
Operários e aprendizes menores de 18 anos					50
TOTAL (do pessoal do estabelecimento)			—	—	51
No caso das firmas enumeradas no Quesito 1, declarar o número dos empregados (já compreendidos nos quesitos anteriores) pertencentes à família do proprietário ou sócios					52
0023 <i>Trabalhadores em domicílio</i>					53
TOTAL (do pessoal em exercício)					54
PARA USO DA REPARTIÇÃO: Quartirão n.º Face n.º					55

FÔRÇA MOTRIZ (EM 1.º-IX-1940)

Cart. F, G

0024	Caldeiras destinadas à produção de vapor:	UNIDADES	KG DE VAPOR POR HORA	56
		Para força motriz.....		
	Para aquecimento.....			57
0025	Motores primários não destinados à produção de energia elétrica:	UNIDADES	POTÊNCIA	
	Máquinas a vapor.....		c.v	58
	Turbinas a vapor.....		c.v	59
	Rodas e turbinas hidráulicas.....		c.v	60
	Motores de combustão interna (gasolina, óleo, gás, etc.).....		c.v	61
	TOTAL.....		c.v	62
0026	Motores primários destinados à produção de energia elétrica:	UNIDADES	POTÊNCIA	
	Máquinas a vapor.....		c.v	63
	Turbinas a vapor.....		c.v	64
	Rodas e turbinas hidráulicas.....		c.v	65
	Motores de combustão interna (gasolina, óleo, gás, etc.).....		c.v	66
	TOTAL.....		c.v	67
0027	Geradores de energia elétrica:			
	Dínamos.....		kW	68
	Alternadores.....		kVA	69
0028	Motores elétricos:			
	Alimentados com corrente gerada no estabelecimento.....		c.v	70
	Alimentados com corrente de outros estabelecimentos.....		c.v	71
	TOTAL.....		c.v	72
0029	Motores e geradores de reserva (já compreendidos na discriminação acima):			
	Motores primários.....		c.v	73
	Dínamos.....		kW	74
	Alternadores.....		kVA	75
	Motores elétricos.....		c.v	76
	PARA USO DA REPARTIÇÃO: Força motriz disponível.....		c.v	77

MEIOS DE TRANSPORTE (EM 1.º-IX-1940)

Cart. H, I

0030	MATERIAL FLUTUANTE:	UNIDADES	TONELAGEM BRUTA	78
		Embarcações com motor.....		
	Embarcações sem motor.....			79
0031	VIA FÉRREA (privativa da indústria):			
	Sistema de tração: elétrica ou a vapor?.....			80
	Bitola de..... Extensão em tráfego..... km.			81
	Trilhos em "stock", para..... km de via.			82
0032	Material rodante:	UNIDADES	POTÊNCIA	
	Locomotivas			
		c.v	83
		c.v	84
		c.v	85
	Vagões			
		ton.	86
		ton.	87
	Vagonetes			
		ton.	88
	Pranchas			
		ton.	89
		ton.	90
0033	VEÍCULOS MOTORIZADOS:			
	De passageiros.....			91
	Caminhões.....		ton.	92
	Caminhonetes.....		ton.	93
0034	VEÍCULOS A TRACÇÃO ANIMAL:			
	Carroções.....		ton.	94
	Carroças.....		ton.	95
0035	ANIMAIS DE TRACÇÃO:			
	Cavalos, quantos?.....			96
	Muares, quantos?.....			97
	Bois, quantos?.....			98

MÁQUINAS E INSTALAÇÕES (EM 1.º-IX-1940)

Série.....

0036	Máquinas, aparelhos e instalações peculiares à indústria:	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO POR HORA	99
				
				101
				102
				103
				104
				105
				106
				107
				108
				109
				110
				111
0037	Outras instalações:				
				112
				113
				114
				115

MATÉRIAS PRIMAS (CONSUMO EM 1939)

Série.....

0038	Matérias primas consumidas, procedentes de outros estabelecimentos ou do comércio:	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR		
					\$
				\$	117
				\$	118
				\$	119
				\$	120
				\$	121
				\$	122
				\$	123
				\$	124
				\$	125
				\$	126
				\$	127
				\$	128
				\$	129
	VALOR TOTAL.....				\$	130
0039	Matérias primas de produção estrangeira (já compreendidas no total precedente):					
				\$	131
				\$	132
				\$	133
				\$	134
				\$	135
				\$	136
	VALOR TOTAL.....				\$	137
0040	Matérias primas produzidas no próprio estabelecimento e nele consumidas:					
				\$	138
				\$	139
				\$	140
				\$	141
	VALOR TOTAL.....				\$	142
0041	VALOR TOTAL do "stock" de matérias primas nacionais e estrangeiras:					
	Em 31 de Dezembro de 1938.....				\$	143
	Em 31 de Dezembro de 1939.....				\$	144
0042	Quais as matérias primas de produção nacional que tem substituído outras de produção estrangeira nos últimos anos?					
	Matérias primas nacionais:					145
	Matérias primas estrangeiras:					146
					147
					148

Cart. J, K, L

COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E ENERGIA ELÉTRICA

(CONSUMO EM 1939)

	QUANTIDADE	VALOR
0043 Combustíveis consumidos durante o ano:		
Carvão de pedra.....	ton.....	\$ 149
Coque.....	ton.....	\$ 150
Carvão de lenha.....	ton.....	\$ 151
Lenha.....	m ³	\$ 152
Óleos pesados.....	ton.....	\$ 153
Querosene.....	lit.....	\$ 154
Gasolina e álcool motor.....	lit.....	\$ 155
Gás de hulha.....	m ³	\$ 156
VALOR dos combustíveis consumidos.....	—	\$ 157
0044 Lubrificantes:		
TOTAL consumido.....	kg.....	\$ 158
0045 Combustíveis de produção estrangeira (já compreendidos no total precedente):		
Carvão de pedra.....	ton.....	\$ 159
Óleos pesados.....	ton.....	\$ 160
Querosene.....	lit.....	\$ 161
Gasolina.....	lit.....	\$ 162
VALOR dos combustíveis estrangeiros consumidos.....	—	\$ 163
0046 Lubrificantes de produção estrangeira:		
TOTAL consumido.....	kg.....	\$ 164
0047 Energia elétrica:		
Produzida no estabelecimento.....	kWh.....	\$ 165
Fornecida por outros estabelecimentos.....	kWh.....	\$ 166
TOTAL.....	kWh.....	\$ 167
Do consumo total quanto foi empregado:		
Para força motriz?.....	kWh.....	\$ 168
Para usos eletro-químicos ou eletro-térmicos?.....	kWh.....	\$ 169
Para luz?.....	kWh.....	\$ 170
VALOR TOTAL do consumo em 1939.....		\$ 171
PARA USO DA REPARTIÇÃO: Val. mat. pr., comb., lubr., en. elét.....		\$ 172

Cart. M, N

DIVERSAS DESPESAS

(IMPORTÂNCIAS DESPENDIDAS EM 1939):

	EMPRESA	ESTABELECIMENTO
Impostos federais, excluído o de consumo.....	\$.....	\$ 173
Impostos estaduais, excluído o de vendas e consignações.....	\$.....	\$ 174
Impostos municipais.....	\$.....	\$ 175
Arrendamentos.....	\$.....	\$ 176
Aluguéis.....	\$.....	\$ 177
Despesas de propaganda.....	\$.....	\$ 178
Transportes externos.....	\$.....	\$ 179
Previdência social (quota do empregador).....	\$.....	\$ 180
Seguros de acidentes no trabalho.....	\$.....	\$ 181
Seguros de incêndio.....	\$.....	\$ 182
Seguros de transportes.....	\$.....	\$ 183
Escolas.....	\$.....	\$ 184
Associações beneficentes, recreativas e culturais.....	\$.....	\$ 185
Assistência médico-sanitária.....	\$.....	\$ 186

Cart. M, O

SALÁRIOS E VENCIMENTOS

(IMPORTÂNCIAS DESPENDIDAS EM 1939)

	EMPRESA	ESTABELECIMENTO
Empregados técnicos e administrativos, inclusive os de escritório.....	\$.....	\$ 187
Empregados de transportes e comunicações.....	\$.....	\$ 188
Empregados para serviços braçais.....	\$.....	\$ 189
TOTAL (da empresa).....	\$.....	\$ 190
Operários e aprendizes.....		\$ 191
Trabalhadores em domicílio.....		\$ 192
TOTAL (do estabelecimento).....		\$ 193

NOTA — Juntar cópia da folha de pagamento do pessoal, referente ao mês de Agosto de 1940.

ATIVIDADE INDUSTRIAL (ANO DE 1939)

Cart. O

0050 Duração do trabalho:	
Número de dias de atividade do estabelecimento.....	194
Número normal de horas do trabalho diário.....	195
Número de turnos por dia.....	196
Número de dias de inatividade durante o ano.....	197

0051 Número de operários e salários pagos por mês:

Cart. P, Q

MESES	OPERÁRIOS DO ESTABELECIMENTO		TRABALHADORES EM DOMICÍLIO
	Número	Importância mensal dos salários pagos	Importância mensal paga
Janeiro.....		\$.....	\$ 198
Fevereiro.....		\$.....	\$ 199
Março.....		\$.....	\$ 200
Abril.....		\$.....	\$ 201
Maió.....		\$.....	\$ 202
Junho.....		\$.....	\$ 203
Julho.....		\$.....	\$ 204
Agosto.....		\$.....	\$ 205
Setembro.....		\$.....	\$ 206
Outubro.....		\$.....	\$ 207
Novembro.....		\$.....	\$ 208
Dezembro.....		\$.....	\$ 209
TOTAL.....		\$.....	\$ 210

0052 PRODUÇÃO (ANO DE 1939)

Série.....

Valor da produção total.....	\$.....	211
0053 Produtos e sub-produtos destinados ao comércio ou à transformação em outros estabelecimentos:		
	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
		VALOR NA FÁBRICA
		\$ 212
		\$ 213
		\$ 214
		\$ 215
		\$ 216
		\$ 217
		\$ 218
		\$ 219
		\$ 220
		\$ 221
		\$ 222
		\$ 223
		\$ 224
		\$ 225
		\$ 226
		\$ 227
		\$ 228
		\$ 229
		\$ 230
		\$ 231
TOTAL.....		\$ 232
0054 Produtos e sub-produtos destinados a ulterior transformação no estabelecimento:		
		\$ 233
		\$ 234
		\$ 235
		\$ 236
		\$ 237
		\$ 238
TOTAL.....		\$ 239

0055 VENDAS E "STOCK" DE PRODUTOS

Cart. O

Valor da produção entregue em 1939, vendida direta ou indiretamente.....	\$ 240
0056 Valor do "stock" verificado:	
Em 31 de Dezembro de 1938.....	\$ 241
Em 31 de Dezembro de 1939.....	\$ 242
PARA USO DA REPARTIÇÃO: Valor da transf. ind.....	\$ 243

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO

- Este questionário deve ser respondido por pessoa que tenha poderes para prestar declarações pela empresa ou pelo estabelecimento.
- A fim de evitar interpretações errôneas, que prejudicariam a classificação da indústria nas publicações do recenseamento, recomenda-se a caracterização dos ramos industriais explorados, nas respostas aos quesitos 3, 4 e 5, pela especificação do principal produto ou, sendo vários, pela natureza da produção.
- As informações fornecidas pelo industrial, ou seu representante, deverão exprimir a verdade dos fatos, de acordo com os assentamentos regulares ou a escrita do estabelecimento ou da empresa. Na falta de elementos precisos nesse sentido, serão permitidas as estimativas ou avaliações, devendo o informante declarar expressamente quando recorrer a elas.
- No caso em que um estabelecimento industrial explore dois ou mais ramos de indústria, sejam ou não subsidiários ou auxiliares do principal, cada ramo ou atividade terá o seu questionário à parte sempre que a sua produção não for exclusivamente destinada ao consumo do próprio estabelecimento mas, também, objeto de comércio em escala apreciável. Se o estabelecimento possuir, porém, uma seção comercial para a venda direta dos seus produtos aos consumidores ou para a exportação, sem intermediários, para o estrangeiro, neste caso, deverá ainda preencher um exemplar do "Questionário Geral" do Censo Comercial.
- No questionário há referência a "empresa" e a "estabelecimento". Como a empresa pode possuir um só estabelecimento, ou dois, ou mais estabelecimentos, chama-se a atenção para as seguintes ocorrências possíveis:
 - A empresa possui um único estabelecimento e tem sede neste. Neste caso os títulos "capitais aplicados", "pessoal", "diversas despesas", "salários e vencimentos" serão comuns ao "estabelecimento" e "à empresa"; portanto, as respostas deverão ser lançadas nas colunas ou linhas destinadas ao "estabelecimento".
 - A empresa possui um ou mais estabelecimentos e tem sede fora destes. A "empresa" deverá, então, prestar as declarações a ela referentes em um questionário e os "estabelecimentos", em outros questionários, as declarações que a eles se referem.
 - A empresa possui dois ou mais estabelecimentos e tem sede em um destes. Neste caso a "empresa" e o "estabelecimento", em que ela tem sede, preencherão respectivamente, num só questionário, as partes que lhes são destinadas.
- As respostas às indagações pedidas no questionário para o ano de 1939 devem corresponder às atividades da empresa e do estabelecimento entre 1.º de Janeiro e 31 de Dezembro.
- Todos os quesitos deverão ser respondidos, inutilizando-se com um traço o espaço que, por falta de informação, ficar em branco.
- Sendo deficientes os espaços destinados às respostas, completem-se as informações na parte final deste questionário, reservada para esse fim.
- Dados Gerais da Empresa** — Relacionam-se os "dados gerais da empresa" com a sua constituição jurídica e econômica. O quesito 3, sobre os "ramos industriais explorados", será respondido, de acordo com a recomendação constante no n.º 2 destas "Instruções". A declaração deverá abranger todos os ramos industriais explorados pela empresa, subordinando-os à numeração constante dos quesitos 3, 4 e 5 e utilizando para esse fim, se necessário, o espaço destinado às informações complementares. O "valor total das ações ao portador integralizadas por" (quesito 20) refere-se às ações ao tempo de sua integralização ou de sua primeira transferência.
- Dados Gerais do Estabelecimento** — Os quesitos subordinados a esse título destinam-se a caracterizar o estabelecimento industrial e os seus ramos de produção — principal e acessórios, — bem como a verificar se o estabelecimento se acha em edifícios da empresa ou alugados e, ainda, se os seus maquinismos e outras instalações são arrendados ou próprios.
- Capitais Aplicados** — Sob o título "capitais aplicados" pede-se o valor de todos os bens — móveis e imóveis — empregados direta ou indiretamente para a produção industrial, no estabelecimento ou fora dele, de propriedade da empresa ou arrendados.

Os bens arrendados à empresa devem ser indicados, pelo seu valor total, no sub-título 0020 separadamente do valor dos bens próprios da empresa. A taxa de arrendamento será declarada na seção do questionário referente a "diversas despesas".
- Pessoal** — A discriminação do pessoal da empresa e do estabelecimento deverá referir-se ao que se encontra efetivamente empregado na data do recenseamento, inclusive o que presta serviço à hora ou por tarefa.
- Fôrça Motriz** — As declarações deverão referir-se somente às unidades instaladas, quer em trabalho efetivo quer em reserva, considerando-se como de reserva as unidades destinadas a

um socorro eventual. Chama-se ainda a atenção para as seguintes ocorrências: a) se a máquina a vapor e o gerador de vapor ou caldeira constituem uma só unidade construtiva, a última será indicada no quesito 56 e a máquina propriamente dita, constituída pelo conjunto do cilindro, gaveta, biela, volante, etc., no quesito correspondente 58 ou 63, conforme a sua aplicação para a produção, ou não, de energia elétrica; b) nos casos em que o motor primário (máquina a vapor, turbina, etc.) acionar uma transmissão geral e esta um gerador de energia elétrica, o motor primário será relacionado no sub-título 0025, mencionando-se nas informações complementares "gerador ligado a uma transmissão geral"; c) as "rodas Pelton" serão incluídas no grupo das "rodas e turbinas hidráulicas", em um dos quesitos 60 ou 65, conforme a sua utilização; d) finalmente, quando a principal ou exclusiva fonte de energia provier de rodas d'água ou de moinhos de vento, tais motores primários serão relacionados nas informações complementares.

- Meios de Transporte** — As respostas aos quesitos do sub-título "material rodante", tanto quanto possível, devem indicar, além da potência em cavalo-vapor e da capacidade de transporte em tonelada dos diversos grupos mencionados, alguns esclarecimentos que os qualifiquem e determinem as formas do seu aproveitamento.
- Máquinas e Instalações** — Recomenda-se a especificação cuidadosa das máquinas e instalações peculiares à indústria explorada no estabelecimento incluindo-se, entre elas, as existentes em funcionamento e em reserva. No espaço destinado a "outras instalações" a especificação deverá também só compreender as que, não sendo próprias da indústria, se relacionem com qualquer dos ramos da exploração industrial.
- Matérias Primas** — Pede-se o consumo no ano de 1939 das matérias primas principais e auxiliares, por quantidade e valor, e, separadamente, as de produção estrangeira. Sendo extensa a sua relação, reduzir-se-á a especificação às principais, em valor e quantidade, reunindo-se as demais, por grupos expressos na mesma unidade de medida, para as respectivas indicações globais em valor e quantidade.

Quando o "estabelecimento" consumir, como matérias primas para diferentes aplicações, alguns dos seus produtos ou sub-produtos, deverão ser estes especificados separadamente de acordo com a discriminação do questionário.

A indagação constante do sub-título 0042 tem por fim verificar o esforço do industrial no sentido do maior aproveitamento da matéria prima nacional.

- Combustíveis, Lubrificantes e Energia Elétrica** — Para os efeitos das declarações solicitadas neste título, consideram-se também como nacionais os produtos estrangeiros misturados a similares nacionais.
- Diversas Despesas** — Recomenda-se, nas informações a serem prestadas, separadamente por "empresa" e "estabelecimento", a observação atenta dos esclarecimentos constantes das alíneas (a), (b) e (c) do n.º 5 destas "Instruções".
- Salários e Vencimentos** — Pede-se toda a atenção no sentido de serem prestadas as informações de acordo com as categorias funcionais relacionadas no questionário, bem como a remessa, para fins de estudos de salários, de uma cópia da folha de pagamento do pessoal no mês de Agosto de 1940.
- Atividade Industrial** — As informações solicitadas no sub-título 0051 poderão ser satisfeitas destacando-se, das folhas mensais de pagamento do pessoal no ano de 1939, o número de operários e a importância a eles paga, excluídos, portanto, os demais empregados do estabelecimento. Havendo trabalhadores em domicílio, acrescente-se, na coluna apropriada, a importância paga mensalmente no referido ano.
- Produção** — Na especificação dos produtos e sub-produtos, que constituem objeto da exploração industrial, recomenda-se a enumeração dos principais, de acordo com as indicações pedidas, reunindo-se os demais, por grupos de artigos similares, para a declaração dos respectivos valores globais, afim de se completar a informação sobre a produção total do estabelecimento no ano de 1939.
- Vendas, Stock e Produtos** — Na prestação das informações sobre o valor total da produção vendida e entregue em 1939, deverão incluir as importâncias recebidas por conta de encomendas anteriormente feitas e só entregues no decurso do ano.
- Como elemento subsidiário das informações prestadas, junte-se um "Resumo" do balanço geral de 1939.

AUTENTICAÇÃO

Entregue ao Snr.....

em.....de.....de 1940.

O agente recenseador.....

Restituindo em.....de.....de 1940, declara o signatário, na qualidade de.....d....., ser verdade o que consignou no presente questionário.
(Empresa ou estabelecimento)

O responsável pelas declarações.....
(Assinatura)

Verificado — O agente recenseador.....

DISPOSIÇÕES PENAIS

DECRETO-LEI N.º 969, de 21 de Dezembro de 1938:

Art. 2.º — Todo aquele que exercer função pública, civil ou militar, federal, estadual e municipal, inclusive representação diplomática ou consular, fica obrigado, sob as penas cominadas na lei penal, a prestar informações e auxílios que lhe forem regularmente solicitados para a operação censitária.

Art. 3.º — As empresas e sociedades que gozem de favores dos cofres públicos não poderão recusar a colaboração que, na forma do regulamento, lhes for solicitada para preparo ou execução do recenseamento, sob pena da multa de um a cinco contos de réis.

Art. 4.º — Todos os indivíduos, civilmente capazes, domiciliados, residentes ou em trânsito no território nacional, bem como os brasileiros ausentes no estrangeiro e as pessoas jurídicas estabelecidas ou representadas no país, são obrigadas a prestar as declarações que lhes forem solicitadas para os fins do recenseamento, incorrendo, em caso de recusa, silêncio, sonegação, falsidade ou emprego de termos evasivos ou irreverentes, nas seguintes penas:

§ 1.º — Se o infrator for pessoa jurídica:

- multa de um a vinte contos de réis, nos casos de sonegação, falsidade ou emprego de termos evasivos ou irreverentes na declaração prestada;
- multa de duzentos mil réis a cinco contos de réis, no caso de recusa ou silêncio, com intimação para apresentar, dentro de 48 horas, a declaração exigida. Esgotado o prazo e persistindo a infração, será aplicada nova multa de um a cinco contos de réis.

§ 2.º — Se o infrator for pessoa física:

- multa de cem mil réis a um conto de réis, nos casos de sonegação, falsidade ou emprego de termos evasivos ou irreverentes na declaração prestada;
- detenção ou prisão, no caso de recusa ou silêncio, como meio compulsório para prestar a declaração solicitada, instaurando-se ao cabo de vinte e quatro horas, se persistir, processo penal por crime de desobediência.